EXMO. SENHOR
CHEFE DE GABINETE DE
SUA EXCELÊNCIA A MINISTRA DA JUSTIÇA
PRAÇA DO COMÉRCIO
1149-019 LISBOA

N.º 121 - GB
P.º CMA/ta 2021-03-08

C/c: Sua Excelência o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Sua Excelência o Ministro das Infraestruturas e da Habitação

Assunto: Portaria n.º 788/2004, de 9 de julho – Exclusão dos Engenheiros Geógrafos da lista de licenciaturas que habilitam ao exercício de funções de perito avaliador

Senhor Chefe de Gabinete,

Solicito a V. Exa. que leve ao conhecimento da Senhora Ministra a presente carta.

Retomamos um assunto sobre o qual já passaram cerca de 12 anos, pois a Ordem dos Engenheiros nunca obteve qualquer resposta por parte dos vários Ministros dos sucessivos Governos a quem foram endereçadas as cartas que agora se anexam, e nem a Portaria n.º 788/2004, de 9 de julho foi alterada em conformidade com o que expusemos, o que seria da mais elementar justiça.

Cumpre-me, assim, recordar e alertar que a Portaria em causa aprovou as licenciaturas e os bacharelatos que habilitam ao exercício de funções de perito avaliador, lista de que fazem parte 58 licenciaturas e 17 bacharelatos, das quais 36 licenciaturas e 9 bacharelatos em Engenharia, 6 licenciaturas em Geografia e 1 bacharelato em Engenharia Topográfica.

Todavia, como então alertámos, por lamentável lapso ou esquecimento, a licenciatura em Engenharia Geográfica não consta do conjunto de cursos superiores que habilitam ao exercício de funções de perito avaliador, sendo que os Engenheiros Geógrafos desde sempre (até à entrada em vigor do diploma em apreço) puderam exercer tal função.

Ao longo destes anos em que a Ordem dos Engenheiros tem pugnado pela alteração da Portaria junto dos vários Governos, embora sem sucesso, os Engenheiros Geógrafos continuam a ver-se impedidos de poderem candidatar-se a concursos de recrutamento de peritos avaliadores e, por essa razão, encontram-se há mais de uma década prejudicados pela sua exclusão da listagem de licenciaturas que habilitam ao exercício de funções de perito avaliador.

CONTRIBUINTE NR. 500839166

SEDE NACIONAL
Av. António Augusto de Aguiar, 3 D
1069-030 LISBOA, PORTUGAL

T +351 213 132 600
www.ordemengenheiros.pt
secretariageral@oep.pt

Deste modo, reiteramos o pedido e solicitamos que, com a maior brevidade, este assunto seja analisado e retomado por Sua Excelência, a Senhora Ministra da Justiça, no sentido de que a licenciatura em Engenharia Geográfica seja incluída na lista dos cursos superiores que habilitam ao exercício de funções de perito avaliador.

Certo de que V. Exa. não deixará de atender a este pedido de reposição de uma situação injusta e discriminatória, fico ao dispor para prestar os eventuais esclarecimentos que considere necessários.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Mineiro Aires
Bastonário

Anexos: Carta ofício OE de 30.01.2009
Carta ofício OE de 19.12.2011
Carta ofício OE de 28.05.2012

CONTRIBUINTE NR. 500839166

SEDE NACIONAL
Av. António Augusto de Aguiar, 3 D
1069-030 LISBOA, PORTUGAL

T +351 213 132 600
www.ordemengenheiros.pt
secretariageral@oep.pt